



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

COMUNICADO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTO 01:

Recuperando o objeto descrito no item 3.2.1.4 do termo de referência, temos:
“3.2.1.4 – A contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;”
Para realizar o correto dimensionamento do concentrador e das CPEs das unidades remotas, perguntamos, qual será a velocidade máxima que poderá ser solicitada pela contratante, de acordo com o item 3.2.1.4?

RESPOSTA 01: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que, poderemos solicitar até 100% de aumento na velocidade.

QUESTIONAMENTO 02:

Recuperando o objeto descrito no item 3.3.2 do termo de referência, temos:
“3.3.2 – O backbone deverá estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPNs entre todas as unidades do SEBRAE/RN sob uma topologia Hub-and-spoke;”
Entendemos que para garantir o estabelecimento da VPN, o equipamento CPE deve ser capaz de implementar a VPN e, portanto, é uma característica intrínseca dos roteadores de última milha. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 03:

O item 7.1.6 do edital apresenta a seguinte redação:
“A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a, pelo menos, 1 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous Systems) internacional.”

Entendemos que a exigência desta documentação está vinculada exclusivamente ao Lote 01 deste processo licitatório, conforme reforçado pelo item 3.1.6 das especificações técnicas do referido lote, que reproduz a mesma solicitação.

Perguntamos: Podemos considerar que a documentação mencionada no item 7.1.6 do edital refere-se apenas ao Lote 01?

RESPOSTA 03: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que, o entendimento está

correto.

QUESTIONAMENTO 04:

A cláusula nona da Minuta do Contrato, constante no Anexo XI do edital, trata da vigência do contrato com a seguinte redação:

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A execução do contrato se dará a partir da data de sua assinatura, perdurará em execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento a critério das partes. Além do prazo de execução, o contrato terá vigência de mais 60 (sessenta) dias, para fins de pagamento das faturas dos serviços realizados no período de execução.

Por outro lado, o item 6 do Termo de Referência informa:

6 - PRAZO

Execução: 24 meses

Vigência: 30 dias

RESPOSTA 04:

Onde se lê:

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A execução do contrato se dará a partir da data de sua assinatura, perdurará em execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento a critério das partes. Além do prazo de execução, o contrato terá vigência de mais 60 (sessenta) dias, para fins de pagamento das faturas dos serviços realizados no período de execução.

Leia-se:

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A execução do contrato se dará a partir da data de sua assinatura, perdurará em execução por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento a critério das partes. Além do prazo de execução, o contrato terá vigência de mais 30 (trinta) dias, para fins de pagamento das faturas dos serviços realizados no período de execução.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 23/01/2025

Atenciosamente,
Comissão de Lição - CPL - SEBRAE/RN